=LEI COMPLEMENTAR Nº 334 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021=

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica fixado o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, do Município de Palmital, em R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021, nos termos do que dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único O piso salarial de que trata este artigo será reajustado, anualmente, de acordo com a revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 22 de fevereiro de 2021.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 22 de fevereiro de 2021.

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-